

Decreta:

Artigo 1º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário, em favor da Fundação Parque Zoológico de São Paulo, de área de terreno com 195.500,00m2 (cento e noventa e cinco mil, quinhentos metros quadrados), situada na Avenida Miguel Stefano, Água Funda, Capital, com as medidas, divisas e confrontações constantes do memorial descritivo e planta anexas ao processo nº 85.938/82, da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, da Procuradoria Geral do Estado, a saber: “Começam na estaca nº 7 cravada junto ao início do acesso às antigas casas dos guardas do Instituto Astronômico e Geofísico; daí segue por uma linha sinuosa numa extensão de 400m (quatrocentos metros) mais ou menos, até encontrar a estaca nº 12 da linha do levantamento já referida, seguindo por esta linha com os rumos e distâncias de: 21º 17’ SW — 24,96m est. nº 13; 7º 43’ SE — 3.099m est. nº 14; 19º 26’ SW — 55,96m est. nº 15; 16º 13’ SW — 40,87m est. nº 16; 2º 57’ SE — 48,27m est. nº 17; 27º 00’ SW — 37,99m est. nº 18; 88º 30’ SW — 46,29m est. nº 19; 9º 01’ SW — 66,75m est. nº 20; 9º 52’ SW — 84,84m est. nº 21; 4º 30’ SW — 51,93m est. nº 22; 18º 03’ SW — 29,96m est. nº 23; 0º 23’ SW — 83,87m est. nº 24; 41º 24’ SW — 46,07m est. nº 25 = 6 do levantamento da área ocupada pelo I.A.G.; cravada junto à antiga estrada de Jararaca, (atual Avenida Curió), pela qual segue em direção a estrada Taboão com os rumos e distâncias de 74º 58’ NE — 78m est. nº 5; 27º 27’ NE — 71,78m est. nº 4; 63º 02’ NE — 160m est. nº 3; 57º 29’ NE — 58,97m est. nº 2; 76º 50’ NE — 85,96m est. nº 1; 71º 48’ NE — 45m est. nº 0 = 88, cravada no cruzamento das antigas estradas da Jararaca e Taboão, (atuais Avenidas do Curió e Miguel Stefano), pela qual segue em direção à cidade com os rumos e distâncias de: 46º 50’ NE — 104,63m est. nº 87; 12º 56’ NW — 78m est. nº 86; 2º 11’ NW — 46,93m est. nº 85; 2º 11’ NW — 128,80m est. nº 84; 27º 25’ NW — 206,63m est. nº 83, cravada junto à linha d’água do pequeno lago; daí deixa o levantamento e segue ainda pela antiga estrada do Taboão (atual Av. Miguel Stefano) em linha sinuosa numa extensão de 260m (duzentos e sessenta metros) até alcançar o canto formado pela antiga estrada do Taboão e a via de acesso para as antigas casas dos guardas do Instituto Astronômico e Geofísico, pela qual segue numa extensão de 22m (vinte e dois metros) até alcançar a estaca nº 7 onde tiveram início as divisas”.

Parágrafo Único — O imóvel deverá ser utilizado na conformidade dos fins previstos nos Estatutos da permissionária.

Artigo 2º — A permissão de uso de que trata este decreto terá duração até 30 de janeiro de 2.009, e será efetivada por meio de termo próprio a ser lavrado na Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, do qual constarão as cláusulas e condições a serem estabelecidas pela Fazenda permitente.

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de março de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Antônio Cláudio Mariz de Oliveira,
Secretário da Justiça

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 6 de março de 1990.

DECRETO Nº 31.284, DE 6 DE MARÇO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, para repasse ao Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo — DAESP, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989 e em caráter excepcional,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 13.390.100,00 (treze milhões, trezentos e noventa mil e cem cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos, a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterado o orçamento do Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo — DAESP, mediante a suplementação de NCz\$ 13.390.100,00 (treze milhões, trezentos e noventa mil e cem cruzados novos), e inclusão do Elemento Econômico 4.3.2.3 — Transferências a Municípios, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de março de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Antonio A. de Mesquita Neto, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 6 de março de 1990.

TABELA 1		Suplementação		NCz\$
16	Secretaria dos Transportes			
16.40	Entidades Supervisionadas			
4.3.1.1	Auxílios para Despesas de Capital		13.390.100,00	
	Subtotal		13.390.100,00	
	TOTAL		13.390.100,00	
Projetos		Corrente	Capital	Total
Projetos do DAESP				
16.87.523.7.177			13.390.100,00	13.390.100,00
	TOTALS		13.390.100,00	13.390.100,00
16.56	Depto. Aeroviário do Estado de SP-DAESP			
4.3.2.3	Transferências a Municípios		13.390.100,00	
	Subtotal		13.390.100,00	
	TOTAL		13.390.100,00	
Projetos		Corrente	Capital	Total
Aeroporitos do Interior — Obras				
16.87.523.1.206			13.390.100,00	13.390.100,00
	TOTALS		13.390.100,00	13.390.100,00

TABELA 2		Suplementação		NCz\$
16	Secretaria dos Transportes			
	Administração Indireta			
16.56	Depto. Aeroviário do Estado de SP-DAESP			
	TOTAL		13.390.100,00	
	1ª Quota		6.695.050,00	
	2ª Quota		6.695.050,00	

TABELA 3		Suplementação		NCz\$
Governo do Estado de São Paulo		Orçamento Programa do Estado		
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento				
Órgão 16.56 — Depto. Aeroviário do Estado de SP-DAESP				
Categoria Econômica		Especificação		
TOTAL		Subprogramas		

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Despacho do Governador, de 6-3-90

No Ofício 487-90-GS-SE em que é interessada a Secretária da Educação sobre delegação de competência: “À vista da exposição de motivos apresentada e nos termos do artigo 5º do Decreto 31.138, de 9 de janeiro de 1990, aprovo a delegação de competência solicitada pela Secretaria da Educação, para a perfeita formalização dos atos administrativos praticados em procedimentos licitatórios.”

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A.

Julgamento de Licitações

Processo SC 523. Licitação — Coleta 45/90. Objeto — Item 1 — 200 milheiros de papel Couchê Fosco 120g/m2, cor branca, formato 66x96cm, com fibra paralela ao lado 96cm; Item 2 — 15 milheiros de papel Couchê Fosco — 180g/m2, cor branca, formato 66x96cm, com fibra paralela ao lado 96cm; Item 3 — 200 milheiros de Carbono One Time 20/30g/m2, cor preta, formato 66x96cm, e Item 4 — 50 milheiros de papel Couchê 90g/m2, cor branca, formato 66x96cm, com revestimento em ambas as faces para impressão de quadricromias, com fibra paralela ao lado 96cm. A Comissão de Julgamento de Licitações — CJL, após análise das propostas apresentadas e com base no que dispõe o subitem 6-1 das Condições Específicas, adjudica o objeto da Coleta 45/90, observado o critério de menor preço, em partes a saber: 150 milheiros do item 1 e total do item 4 ao proponente Vitália Comércio de Papéis Ltda., item 2 ao proponente Buonanno S/A Distribuidora de Papéis e 50 milheiros do item 1 e total do item 3 ao proponente Papéis Madi S/A Comércio Indústria Importação.

Processo SC 524. Licitação — Coleta 46/90. Objeto — Item 1 — 10 milheiros de papel Auto Copiativo (CFB) receptor/transmissor, 53/55g/m2, cor azul, formato: 66X96cm; Item 2 — 15 milheiros de papel Auto Copiativo (CFB) receptor/transmissor, 53/55g/m2, cor branca, formato: 66X96cm; Item 3 — 10 milheiros de papel Auto Copiativo (CFB) receptor/transmissor, 53/55g/m2, cor rosa, formato: 66X96cm; Item 4 — 2 milheiros de papel Auto Copiativo (CFB) receptor/transmissor, 53/55g/m2, cor verde, formato: 66X96cm. A Comissão de Julgamento de Licitações — CJL, após análise das propostas apresentadas e com base no que dispõe o subitem 6-1 das Condições Específicas, adjudica o objeto da Coleta 46/90, observado o critério de menor preço para pagamento a vista, ao proponente São Vito Indústria e Comércio de Papéis Ltda.

Processo SC 530 — Licitação — Coleta 51/90 — Objeto — 850 milheiros de papel Off-Set, 90g/m2, cor branca, formato 62x88cm, com fibra paralela ao lado 88cm. A Comissão de Julgamento de Licitações — CJL, após análise das propostas apresentadas e com base no que dispõe o subitem 6-1 das Condições Específicas, adjudica o objeto da Coleta 51/90, observado o critério de menor preço, ao proponente Waldomiro Maluhy & Cia.

Processo SC 529 — Licitação — Coleta 52/90 — Objeto — 1.000 milheiros de papel Off-Set, 75g/m2, cor branca, formato 62x88cm, com fibra paralela ao lado 88cm. A Comissão de Julgamento de Licitações — CJL, após análise das propostas apresentadas e com base no que dispõe o subitem 6-1 das Condições Específicas, adjudica o objeto da Coleta 52/90, observado o critério de menor preço, ao proponente Vitália Comércio de Papéis Ltda.

CASA MILITAR

Resumo de Alteração de Contrato

Processo GG 754-89

Contrato — CM 1/89

Contratante — Administração da Casa Militar do Gabinete do Governador

Contratada — Sharp S/A. — Equipamentos Eletrônicos
Objeto — Reajustamento de preço de locação de máquina copiadora, a partir de 01/Fev/90, sob o percentual de 56,11%.

	16.87.523
4.3.2.3	Transferências a Municípios
13.390.100,00	13.390.100,00
TOTALS	
13.390.100,00	13.390.100,00

DECRETO Nº 31.266, DE 5 DE MARÇO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Economia e Planejamento, visando ao atendimento de Despesas de Capital

Retificação do D.O. de 6-3-90

Na tabela 1

onde se lê:

Projetos	Corrente	Capital	Total
FL010Implantação de Projetos Especiais			
03.09.021.1.328		79.212.512,00	79.212.512,00
leia-se:			
Projetos	Corrente	Capital	Total
FL010Implantação de Projetos Especiais			
03.09.021.1.328		79.212.512,00	79.212.512,00

DECRETO Nº 31.268, DE 5 DE MARÇO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Economia e Planejamento, visando ao atendimento de Despesas de Capital

Retificação do D.O. de 6-3-90

Na tabela 1

onde se lê:

Projetos	Corrente	Capital	Total
FL010Prog. Melh. do Transp. e Infraest. Urb. — PMTU			
16.91.575.1.326		7.500.000,00	7.500.000,00
Totais		7.500.000,00	7.500.000,00
leia-se:			
Projetos	Corrente	Capital	Total
FL010Prog. Melh. do Transp. e Infraest. Urb. — PMTU			
16.91.575.1.326		7.500.000,00	7.500.000,00
Totais		7.500.000,00	7.500.000,00

Valor Total da Despesa: NCz\$ 3.804,23
Classificação dos Recursos — UD 07.02.01, Elemento 31.32, Item 99, na Atividade 016 — Coordenação da Casa Militar
Vigência — 28-4-89 a 27-4-90.
Data da alteração, 22-2-90

Justiça

Secretário

Antônio Cláudio Mariz de Oliveira

GABINETE DO SECRETÁRIO

Apostila do Chefe de Gabinete, de 6-3-90

Declarando:

na portaria de aposentadoria em nome de Daicy Sodré, RG 3.211.056, que, em virtude de haver contraído matrimônio, a interessada passou a assinar Daicy Sodré Peralta.

na portaria de aposentadoria em nome de Myltes Bianchini de Camargo, RG 5.295.338, que a interessada faz jus aos proventos mensais, a partir de 20-12-89, na conformidade do inciso I das Serventias de comarca de 2ª Entrância da Tabela de Remuneração-Base anexa ao Decreto 28.321/88, de valor correspondente a 374 Bônus do Tesouro Nacional, nos termos do art. 2º da Lei Federal 7.843/89.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Despacho do Diretor, de 6-3-90

SJ-241.800/89 — Seção de Zeladoria — Reajuste do Contrato 9/89, firmado com a Treze Listas Segurança e Vigilância Ltda. “Autorizo o reajuste do contrato nos termos propostos, bem como, a despesa correspondente no valor de NCz\$ 154.300,23.”

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Despachos da Diretora

Com fundamento nas conclusões exaradas pelo Grupo de Trabalho constituído pela Portaria GPG 19, de 20-1-90, de 17-1-90 e à vista das demonstrações de cálculos apresentadas pela Diretoria do Serviço de Finanças, autorizo a retificação dos reajustes concedidos nos processos adiante mencionados:

Processo PGE 98.944/88
Localidade — Procuradoria do Estado de São Paulo em Brasília I — Base mensal corrigida a partir de 1º-7-89 — NCz\$ 4.874,02 e a partir de 12-7-89 NCz\$ 6.603,32
II — Base mensal reajustada a partir de 1º-1-90 — NCz\$ 44.679,38
Processo PGE 99.427/88
Localidade — Procuradoria Regional de São José do Rio Preto Contrato 349/88
Base mensal corrigida a partir de 1º-6 a 11-7-89 — NCz\$ 481,19 e a partir de 12-7-89 — NCz\$ 651,91. Contrato 350/88
Base mensal corrigida a partir de 1º-6 a 11-7-89 — NCz\$ 240,59 e a partir de 12-7-89 — NCz\$ 325,95.

A vista do informado pela Diretoria do Serviço de Finanças, nos termos do § 8º, inciso II, do artigo 62 da Lei Estadual 6.544 de 22-11-89 e cláusula 4ª do contrato firmado com a Empresa Olivetti do Brasil S.A., Autorizo o reajuste nas seguintes bases mensais: de 2-2 a 1º-3-90, no valor de NCz\$ 6.511,77 e de 2-3 a 1º-4-90 no valor de NCz\$ 11.251,03.

Processo PAJ 1.431/89:

“À vista do informado pelo Fundo de Assistência Judiciária, e com fundamento nos termos do § 2º inciso II, do artigo 62, da Lei Estadual 6.544/89, bem como ainda, nos termos do contrato celebrado da firma Aljoma Mecanotécnica Ltda., autorizo o reajuste de preços do contrato de serviços de manutenção e conservação de máquinas de escrever, passando para a base mensal de NCz\$ 4.766,00, a partir de fevereiro de 1990.”

Processo PAJ 8.272/89:

“À vista do informado pelo Fundo de Assistência Judiciária, e com fundamento nos termos do § 2º inciso II, do artigo